SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2021 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT - 2° PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2021 - NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL - 2° PUBLICAÇÃO	7
· ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2021 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS - 2° PUBLICAÇÃO	12
· ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-2021 - LIGHT DISTRIBUIDORA - 2° PUBLICAÇÃO	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024-2021 - GEANE PEREIRA NEVES - 2° PUBLICAÇÃO	22
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 185-2021 COMAIS EIRELI	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154-2021 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELLI1	32
* ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 182-2021 COMAIS FIRELL	30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2021 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT - 2º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP**, estabelecida à Avn Padre Anchieta, 112, São Lourenço, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.424.226/0001-31, Inscrição Estadual nº 030172412, neste ato representada pelo(a) sr(a). ADELGIDO PEDRO FIOROT, portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº 575.601.027-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (vasilhame para acondicionar gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo e prestação de serviço (vasilhame para acondicionar gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas BA, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

Page 2 of 5



CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2,</u> assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - **5.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

Page 3 of 5



- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA EPP.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MARCELO MATOS SILVA

COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP
ADELGIDO PEDRO FIOROT

Testemunhas:		
a)	b)	



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 020-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001052	VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA, CAP 13KG tipo botijão, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo immetro, capacidade 13 kg.	UN	BRASIL GÁS	188	160,00	30.080,00
00008	00001051	VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA, CAP 45KG tipo botijão, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo inmetro, capacidade 45 kg.	UN	BRASIL GÁS	20	405,00	8.100,00
	Valor Total			Valor Total			38.180,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2021 - NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL - 2º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME, estabelecida à Rua Vera Cruz, 315, Jardim Beira Rio, Teixeira de Freitas-BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.492.867/0001-16, Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) sr(a). VINICIUS COSTA BONFIM, inscrito(a) no CPF nº 603.325.815-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, RESOLVEM registrar os preços para fornecimento de material de consumo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

Page 1 of 5



7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais

Page 2 of 5



observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- **4.** As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2,</u> assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os

Page 3 of 5



fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MARCELO MATOS SILVA

NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME VINICIUS COSTA BONFIM

Testemunhas:		
a)	b)	



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 021-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002248	GAS, GLP, acondicionado em botijão, retornável P13, peso 13 Kg Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão devera apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores Devera conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referencia a data de fabricação do lote impressa na embalacem.	UN	3.556	88,50	314.706,00
00006	00002247	GAS, GLP, acondicionado em botijão, retornável P45, peso 45 Kg Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão devera apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO Identificação em relevo no botijão das empresas distribuídoras e dos revendedores Devera conter informação do peso do botijão Distribuídor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorização da ANP INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referencia a data de fabricação do lote impressa na embalagem. Unidade de Fornecimento	UN	460	377,50	173.650,00
00010	00026628	REGULADOR CILINDRO DE GÁS BOTIJA 13KG KIT PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO DE GÁS 13KG CONTENDO: REGISTRO CONSTANDO A GRAVAÇÃO DO CODIGO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS; MANGUEIRA EM MATERIAL PLASTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIORA 5 (CINCO) ANOS; 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS PARA BOTIJÃO DE GÁS 13 KG.	UN	192	95,00	18.240,00
		Valor Total				506.596,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2021 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS - 2º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Fernão Dias, 27, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo(a) sr(a). MARCIA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000751443280, inscrito(a) no CPF nº 933.826.855-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> <u>DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços n\u00e3o ser\u00e1 superior a doze meses, inclu\u00eddas eventuais prorroga\u00f3\u00e3es, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Pre\u00e7os, conforme art. 12 do Decreto n.\u00e9 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

Page 2 of 5



CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2,</u> assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

Page 3 of 5



- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

Page 4 of 5



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 022-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00002500	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO 200 ML	UN	DIAS DAVILA	40.000	0,60	24.000,00
00004	00022243	AGUA MINERAL NATURAL GALAO 20L COM VASILHAME AGUA MINERAL COM VASILHAME, Garrafão de 20 L em polipropileno, gaseificação sem gás, características adicionais tampa, lacre e validade mínima de 3 anos, normas técnicas conforme portaria de correlatos do ministério saúde.	UN	VITALI	560	24,00	13.440,00
	Valor Total						37.440,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-2021 - LIGHT DISTRIBUIDORA - 2º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida à Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 42, Wilson Guimaraes Soares, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.031.394/0001-94, Inscrição Estadual nº 64774583 ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUCAS COELHO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF nº 105.640.227-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, RESOLVEM registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas BA, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será

Page 1 of 5



obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

Page 2 of 5



CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2,</u> assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

Page 3 of 5



- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	MARCELO MATOS SILVA
	LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME
	LUCAS COELHO DA CRUZ
Testemunhas:	
a)	b)

Page 4 of 5



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 023-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00000975	AGUA MINERAL, SEM GÁS, 500ML obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadura, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico rejuímico, nome do laboratório, numera e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão Não contem glúten com impressão indelével. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA:	UN	DIAS DAVILA	50.596	0,99	50.090,04
00009	00001074	SUPORTE PARA GALÃO DE AGUA MINERAL 20 L COM TORNEIRA Suporte para galão de água mineral de 20 litros, com torneira, dimensões da embalagem Altura: 22,5 cm, Largura: 22 cm, Profundidade: 22 cm, cor branca.	UN	HERC	128	29,99	3.838,72
				Valor Total			53.928,76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024-2021 - GEANE PEREIRA NEVES - 2º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 024/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GEANE PEREIRA NEVES**, estabelecida à Rua Doutor Jose de Alencar, 701, Ouro Verde, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.817.987/0001-28, Inscrição Estadual nº 155.759.701, neste ato representada pelo(a) sr(a). GEANE PEREIRA NEVES, inscrito(a) no CPF nº 034.196.685-11, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo e prestação de serviço (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas BA, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será

Page 1 of 5



obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

Page 2 of 5



CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

Page 3 of 5



- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa GEANE PEREIRA NEVES.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	MARCELO MATOS SILVA
	GEANE PEREIRA NEVES
	GEANE PEREIRA NEVES
Testemunhas:	
a)	b)

Page 4 of 5



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 024-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000770	AGUA MINERAL GALAO 20 L Natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA Devera conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1(um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafão, retornável, para água mineral, deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a Requisitos e Métodos de Ensaios. Deverá constar no fundo do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 3 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafão deverá estar com no Maximoz (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a Requisitos e Métodos de Ensaios	UN		28.600	7,70	220.220,00
				Valor Total			220.220,00

ATA DE REGISTRO DE PRECOS 185-2021 COMAIS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

Ao(s) doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **COMAIS EIRELI**, estabelecida à AV. PADRE ANCHIETA, 1583, 1583 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.269.032/0001-00, Inscrição Estadual nº 105413637, neste ato representada pelo(a) sr(a). THALES GUIMARAES CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº 062.669.875-89, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000060/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de junho de 2021 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teixeira de Freitas-BA, SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA, **RESOLVEM** registrar os preços para FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO CONVÊNIO 880722/2018 - MMA., tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO CONVÊNIO 880722/2018 MMA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

Page 1 of 5



7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000060/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000060/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000060/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais

Page 2 of 5



observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Precos.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000060/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa COMAIS EIRELI.
- **4.** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

(duas) vias de igual teor e fo	orma, para que surta seus efeitos legais.	
	Teixeira de Freitas - BA, 15 de junho de 2021.	
	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA	
	COMAIS EIRELI THALES GUIMARAES CARVALHO	
Testemunhas:		
a)	b)	_
	Page 4 of 5	



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 185-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023363	PARAFUSO 4,5X3O	UN		5.000	0,18	900,00
00002	00023364	PARAFUSO 4,5X40	UN		3.000	0,23	690,00
00003	00023366	CORRENTE GALVANIZADA 4,80MM DIÂMETRO DO ELO: 4,80 MM; ACABAMENTO: GALVANIZADA A FOGO; MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO; TIPO DO ELO: CURTO.	KG.		200	32,50	6.500,00
00004	00023371	CORRENTE GALVANIZADA 9,50MM DIÂMETRO DO ELO: 9,50 MM; ACABAMENTO: GALVANIZADA A FOGO; MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO; TIPO DO ELO: CURTO.	KG.		250	31,80	7.950,00
	Valor Total						16.040,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154-2021 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELLI1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000154/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **DELVALLE MA TÉRIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI**, estabelecida à Rua R-5, 129 - Setor Oeste - Goiania - GO - CEP: 74125070, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, neste ato representada pelo(a) sr(a). FERNANDO RODRIGUES VALE, inscrito(a) no CPF nº 042.036.901-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 02 de Junho de 2021, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, GESSE DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços visando a futura aquisição dos Materiais Eletricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em aquisição dos Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas BA, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços n\u00e3o ser\u00e1 superior a doze meses, inclu\u00eddas eventuais prorroga\u00e7\u00e3es, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Pre\u00e7\u00e3os, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Precos.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

Page 1 of 7



específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada formecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

Page 2 of 7



CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de oficio ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2,</u> assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

Page 3 of 7



- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000064/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa DELVALLE MATÉRIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
GESSE DE CRISTO ALM EI DA

DELVALLE MA TÉRIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI

FERNANDO RODRIGUES VALE

resternunnas.		
a)	b)	



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 154-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00010227	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W TUBULAR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W 220V TUBULAR	UN	EMPALUX	3.500	28,29	99.015,00
00004	00010225	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W 220V TUBULAR	UN	EMPALUX	4.000	29,95	119.800,00
00010	00020840	Lâmpada vapor metálico azul lampada vapor metalico azul 400w 220v	UN	EMPALUX	250	51,50	12.875,00
00011	00026716	LAMPADA ELETRONICA 25W 220V LAMPADA ELETRONICA 25W 220V	UN	AVANT	5.300	10,50	55.650,00
00016	00026720	LAMPADA HALOGENA A55 100W 220V LAMPADA HALOGENA A55 100W 220V	UN	EMPALUX	1.500	3,35	5.025,00
00022	00026725	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METALICO 1000W 220V REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METALICO 1000W 220V	UN	JRC	100	218,00	21.800,00
00023	00020853	Reator externo vapor metálico 2.000W Reator externo vapor metálico 2.000W 220V	UN	JRC	150	389,87	58.480,50
00024	00020854	Base para relé fotoelétrico 220v Base para relé fotoelétrico 220v	UN	TECNOLINSA	7.000	4,70	32.900,00
00025	00020855	RELÊ LIZZA Rele Lizza	UN	EXATRON	7.000	11,35	79.450,00
	00020856	Braço de iluminação pública ornamental 1m x 48mm x 3,0mm Braço de iluminação pública ornamental 1m x 48mm x 3,0mm galvanizado a fogo. Apresentar junto a proposta declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, sob pena de desclassificação.	UN	JRC	7.000	52,50	367.500,00
00027	00020857	Braço de iluminação pública ornamental 2m x 48mm x 3,0mm curvo Braço de iluminação pública ornamental 2m x 48mm x 3,0mm curvo galvanizado a fogo. Apresentar junto a proposta declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, sob pena de desclassificação.	UN	JRC	4.000	106,20	424.800,00
00028	00026739	BRACO ILUMINACAO PUBLICA 3M X 48MM X 3MM CURVO- GALVANIZADO A FOGO BRACO ILUMINACAO PUBLICA 3M X 48MM X 3MM CURVO- GALVANIZADO A FOGO	UN	JRC	4.000	139,70	558.800,00
00038	00020865	Bocal de Louça E-40 Bocal de Louça E-40	UN	DECORLUX	600	7,25	4.350,00
00039	00020866	Bocal de Louça E-27 Bocal de Louça E-27	UN	DECORLUX	600	1,76	1.056,00
00042	00010094	ELETRODUTO 1 PVC, NA COR PRETO, ROSCÁVEL VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO 1 PVC, NA COR PRETO, ROSCÁVEL VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Ü	INPOL	150	7,63	1.144,50
00043	00010096	ELETRODUTO 3" PVC, NA COR PRETO, VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO 3 PVC, NA COR PRETO, VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	150	50,75	7.612,50
00044	00010103	ELETRODUTO CURVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO CURVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	100	0,61	61,00
00045	00010102	ELETRODUTO CURVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO CURVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	100	1,05	105,00
00046	00010104	ELETRODUTO CURVA 3" PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO CURVA 3 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	100	26,65	2.665,00
00047	00010107	ELETRODUTO LUVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO	UN	INPOL	100	0,47	47,00

		LUVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO					
00048	00010106	ELETRODUTO LUVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO LUVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	100	0,90	90,00
00049	00010108	ELETRODUTO LUVA 3" PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO LUVA 3 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	INPOL	100	7,61	761,00
00051	00010112	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 3", EM ALUMÍNIO ZINCADO BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 3, EM ALUMÍNIO ZINCADO	UN	WETZEL	100	4,50	450,00
00052	00010111	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1/2", EM ALUMÍNIO ZINCADO BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1/2, EM ALUMÍNIO ZINCADO	UN	WETZEL	100	0,75	75,00
00053	00010110	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1", EM ALUMÍNIO ZINCADO BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1, EM ALUMÍNIO ZINCADO	UN	WETZEL	100	1,22	122,00
00056	00020869	Mangueira peveduto 50mm Mangueira peveduto 50mm	MT	TUCANO	1.000	3,48	3.480,00
00057	00020870	Mangueira peveduto 40mm Mangueira peveduto 40mm	MT	TUCANO	1.000	2,95	2.950,00
00058	00027492	FITA ISOLANTE 19 X 20M PRETA FITA ISOLANTE 19 X 20M PRETA	UN	SIBRATEC	1.500	4,74	7.110,00
00059	00027493	FITA ISOLANTE 19 X 20M VERMELHA FITA ISOLANTE 19 X 20M VERMELHA	UN	SIBRATEC	100	4,74	474,00
00060	00027494	FITA ISOLANTE 19 X 20M VERDE FITA ISOLANTE 19 X 20M VERDE	UN	SIBRATEC	100	4,74	474,00
00061	00027495	FITA ISOLANTE 19 X 20M MARROM FITA ISOLANTE 19 X 20M MARROM	UN	SOPRANO	100	5,00	500,00
00062	00027496	FITA ISOLANTE 19 X 20M BRANCO FITA ISOLANTE 19 X 20M BRANCO	UN	SIBRATEC	100	4,73	473,00
00063	00027497	FITA ISOLANTE 19 X 20M AZUL FITA ISOLANTE 19 X 20M AZUL	UN	SIBRATEC	100	4,72	472,00
00064	00010350	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19X10, 20M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19X10, 20M	UN	DECORLUX	600	32,90	19.740,00
00068	00026891	FIO CABO 2,5MM FLEXIVEL FIO CABO 2,5MM FLEXIVEL	MT	ENERGY	13.000	2,35	30.550,00
00071	00026894	FIO CABO 6MM FLEXIVEL FIO CABO 6MM FLEXIVEL	МТ	ENERGY	9.000	5,45	49.050,00
00072	00010368	CABO PP 2 X 2,5 MM CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	ENERGY	1.650	5,80	9.570,00
00076	00020882	Cabo 16 mm rígido isolação dupla 1000w Cabo 16 mm rígido isolação dupla 1000w	МТ	ENERGY	2.000	16,40	32.800,00
00077	00020883	Cabo 16 mm rígido 750w Cabo 16 mm rígido 750w	MT	ENERGY	2.000	14,95	29.900,00
00080	00020888	Cabo rígido 50mm Cabo rígido 50mm	MT	ENERGY	400	40,70	16.280,00
00081	00020889	Cabo rígido 25mm Cabo rígido 25mm	MT	ENERGY	400	22,35	8.940,00
	00020890	Cabo rígido 16mm Cabo rígido 16mm	MT	ENERGY	800	14,45	11.560,00
00084	00026906	CRUZETA DE FIBRA 2,40MM CRUZETA DE FIBRA 2,40MM	UN	HELP	200	256,00	51.200,00
15.07 57.05.00 1-00	00026909	DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSAO 16A DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSAO 16A	UN	SOPRANO	500	6,38	3.190,00
00089	00020902	Mangueira led azul Mangueira led azul	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00
00090	00026923	MANGUEIRA LED NATALINA AMARELA MANGUEIRA LED NATALINA AMARELA	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00
	00026929	REFLETOR PROFISSIONAL PARA LAMPADA 1000W REFLETOR PROFISSIONAL PARA LAMPADA 1000W	UN	SPOTLUX	100	120,15	12.015,00
	00026919	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 340MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 340MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	67,14	33.570,00
00094	00026921	MANGUEIRA LED NATALINA VERDE MANGUEIRA LED NATALINA VERDE	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00

00005							
00095	00026924	MANGUEIRA LED NATALINA VERMELHA MANGUEIRA LED NATALINA VERMELHA	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00
00096	00026927	FIO 2 X 1MM 220V PARALELO PARA DECORAÇÃO FIO 2 X 1MM 220V PARALELO PARA DECORAÇÃO	MT	ENERGY	3.000	1,93	5.790,00
00099	00020961	TOMADA "INTERNA" TOMADA INTERNA DUPLA 10A	UN	PLUZIE	750	6,20	4.650,00
00100	00026910	DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSAO 25A DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSAO 25A	UN	SOPRANO	300	6,38	1.914,00
00101	00026911	DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSAO 32A DISJUNTOR MONOPOLAR, BAIXA TENSAO 32AB	UN	SOPRANO	300	6,38	1.914,00
00106	00020900	Cinta p/ poste circular 180mm Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo	UN	OLIVO	500	46,08	23.040,00
00107	00026915	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	51,28	25.640,00
00108	00026916	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	53,70	26.850,00
00109	00026917	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	58,95	29.475,00
00110	00026918	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 300MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 300MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	58,80	29.400,00
00111	00020901	Mangueira led verde Mangueira led verde	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00
00112	00026922	MANGUEIRA LED NATALINA BRANCA MANGUEIRA LED NATALINA VERDE BRANCA	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00
00113	00026925	MANGUEIRA LED NATALINA AZUL MANGUEIRA LED NATALINA AZUL	MT	LUZ SOLLAR	1.000	9,70	9.700,00
00115	00020910	PINO MACHO PINO MACHO	UN	VOLTIM	300	3,11	933,00
00119	00027615	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 360MM GALVANIZADA A FOGO CINTA PARA POSTE CIRCULAR 360MM GALVANIZADA A FOGO	UN	OLIVO	500	73,00	36.500,00
00127	00022540	BOCAL PARA LAMPADA S/ RABICHO E-40, em porcelana, soquete em latão	UN	DECORLUX	40	7,55	302,00
00130	00022582	CAIXINHAS PARA CONDULETE	UN	MAXIDUTO	200	4,98	996,00
0.000	00022626		UN	SOPRANO ASM	20	87,30	1.746,00
	00022629		KG	VONDER	2	19,50	29,25
	00022638		MT	GOTHARD	200	7,15	1.430,00
00144	00022649	INTERRUPTOR eletrico, de embutir 2 TECLA+ TOMADA para instalação simples, na cor branco, 10A, tensão maxima permitida 250v, com espelho em plastisco.	UN	PLUZIE	120	8,70	1.044,00
00145	00022650	INTERRUPTOR eletrico , de embutir 1 TECLA para instalaçao simples , na cor branco 10A,tensão maxima permitida 250v com espelho em plastico	UN	PLUZIE	120	3,50	420,00
00146	00022651	INTERRUPTOR eletrico , de embutir 2 TECLA para instalaçao simples , na cor branco 10A,tensão maxima permitida 250v com espelho em plastico	UN	PLUZIE	120	5,81	697,20
00147	00022652	INTERRUPTOR eletrico, de embutir 1 TECLA + TOMADA instalação simples , na cor branco 10A,tensão maxima permitida 250v com espelho em plastico	UN	PLUZIE	120	5,99	718,80
00148	00022653	INTERRUPTOR eletrico, de embutir 3 TECLA para instalação simples, na cor branco 10A,tensão maxima permitida 250v com espelho em plastico	UN	PLUZIE	120	8,00	960,00
		, and the second				+	
00153	00022753	TOMADA fixa de embutir 20A com espelho plastico	UN	PLUZIE	250	4,00	1.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182-2021 COMAIS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000182/2021

Ao(s) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **COMAIS EIRELI**, estabelecida à AVN. Padre Anchieta, 1583 - Universitario - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.032/0001-00, Inscrição Estadual nº 105413637, neste ato representada pelo(a) sr(a). THALES GUIMARAES CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº 062.669.875-89, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000080/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de Junho de 2021 pela Secretária Municipal de Meio Ambiente de Teixeira de Freitas-BA, SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e material permanente (material de construção diversos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, referente ao convênio 880722/2018 - MMA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo e material permanente (material de construção diversos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, referente ao convênio 880722/2018 MMA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas BA, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000080/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000080/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000080/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

Page 2 of 5



CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2,</u> assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

Page 3 of 5



- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000080/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa COMAIS EIRELI.
- **4.** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

	Teixeira de Freitas - BA, 15 de junho de 2021.
·	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
	SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA
	COMAIS EIRELI
	THALES GUIMARAES CARVALHO
Testemunhas:	
a)	b)

Page 4 of 5



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 182-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00023252	TUBO 100MM. COM 06M. TUBO 100MM, COM 06M, EM PVC.	PÇ	FORTLEV	50	107,00	5.350,00
00009	00023253	JOELHO 90 GRAUS 100MM. JOELHO 90 GRAUS 100MM, EM PVC, PARA ESGOTO.	PÇ	FORTLEV	50	7,60	380,00
00011	00023257	COLA PVC 850G COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESINA DE PVC; PRODUTO INFLAMÁVEL, COM VAPORES TÓXICOS; MATERIAIS OU SUBSTÂNCIAS INCOMPATÍVEIS: MATERIAIS OXIDANTES FORTES COMO CLORO LÍQUIDO E OXIGÊNIO CONCENTRADO.	Z	POLYTUBES	30	39,00	1.170,00
00012	00001833	LÂMINA DE SERRA LÂMINA DE SERRA MANUAL; 12 POLEGADAS; 18 DENTES.	UN	COLLIS	20	3,99	79,80
00013	00009132	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, COR AZUL CELESTE, PARA APLICAÇÃO EM SUP TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, COR AZUL CELESTE, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	GL	VIVA	50	80,00	4.000,00
00014	00009128	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, NA COR BRANCO GELO, PARA APLICAÇÃO EM SUP TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, NA COR BRANCO GELO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	GL	VIVA	50	83,75	4.187,50
00015	00009133	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, NA COR VERMELHA, PARA APLICAÇÃO EM SUPERF COR VERMELHA; GALÃO COM 3,6 LITROS.	GL	VIVA	50	83,70	4.185,00
00016	00023258	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, NA COR AMARELO COR AMARELA; GALÃO COM 0,9 LITROS.	GL	VIVA	160	24,70	3.952,00
00017	00009130	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, NA COR VERDE, PARA INTERIOR E EXTERIOR. E TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, NA COR VERDE, PARA INTERIOR E EXTERIOR. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	GL	ITAQUA	50	83,75	4.187,50
00025	00023205	PISTOLA DE AR PARA PINTURA CONSUMO DE AR 40 PSI, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMO 40 LBS/POL ² - PSI, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 650 ML, BICO 1,2 MM (PARA PINTURAS EM GERAL), COMPRESSOR INDICADO AR DIRETO.	UN	ARPREX	6	61,80	370,80
				Valor Total			27.862,60